

PROJETO DE LEI Nº 001/2018, 22 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Santo Antonio de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido âmbito do Município de Santo Antonio de Goiás a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo ao estabelecido por Lei Federal, que diz “É PROIBIDO CAUSAR SOFRIMENTO E ESTRESSE DESNECESSÁRIO AOS ANIMAIS”.

Parágrafo Único – Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Art. 2º - As atividades promovidas por particulares sejam elas Pessoa Física ou Jurídica, somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

Parágrafo Único – No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de

fogos silenciosos (sem estampido). Com a exceção da Festa em Louvor a Santo Antonio.

Art. 3º - Servirão como provas do delito, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2.018.

GLEDSO DE SOUSA FERREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Observando a Lei de Contravenções Penais, através de seu Decreto Lei 3.688/41:

Art. 42 – Perturbar alguém o trabalho ou sossego alheios

III – Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos

Constituição Federal dispõe em seu Artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, que “incumbe ao Estado proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

Tendo em vista o grande incômodo gerado pelos estampidos de fogos de artifício a pessoas idosas, pessoas portadoras de esquizofrenia, bebês e crianças autistas;

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada, e muitos morrem no mesmo momento.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.